



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021**  
**PROCESSO SEI Nº 0003626-83.2024.6.02.8000**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2021, CELEBRADO, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002697-55.2021.6.02.8000, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS E A ESTEL EMPRESA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento, a União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário Federal, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377- Farol, CEP: 657051-090, inscrito no CNPJ sob nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Klever Rêgo Loureiro**, brasileiro, Magistrado, residente e domiciliado nesta Cidade, e empresa **ESTEL EMPRESA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, situada na Av. Menino Marcelo, nº 9350, sala 1010, Maceió/AL, telefone (82) 3336-0006, [estel-ltda@hotmail.com](mailto:estel-ltda@hotmail.com), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.572.840/0001-78, neste ato representada por sua sócia gerente, Rosângela Maria Torres Silva, resolvem, em face do que consta nos referidos autos, ajustar o presente Termo Aditivo, nos termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objetos:

a) o acréscimo de serviço extraordinário, exclusivamente para o período eleitoral, estimando-se 218 (duzentas e dezoito) horas (segunda a sábado) HE 60% e 608 (seiscentas e oito) horas (domingo e feriado) HE 100%, em conformidade com planilha de estimativa de custos (Anexo I); e

b) a complementação da redação da alínea “r” da Cláusula Sexta do Contrato nº 12/2021 para fazer constar o seguinte texto:

“r) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, e, ainda, observar o que se segue:

*r.r.1) o monitoramento da jornada de trabalho dos funcionários e a fiscalização das horas trabalhadas é de completa responsabilidade da empresa contratada para a prestação de serviços;*

*r.r.2) o controle de frequência e de horário serão efetuados por meio do relógio de ponto biométrico digital homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, segundo normas da Portaria 1510/2009;*

*r.r.2.1) a instalação dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada e será supervisionada pela Coordenação de Infraestrutura e Logística do TRE-AL, que dará suporte técnico para o sucesso da instalação;*



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

*r.r.2.2) a manutenção preventiva e corretiva do equipamento é de responsabilidade da contratada. Em caso de pane nos equipamentos, a contratada deverá reestabelecer o sistema no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;*

*r.r.2.3) somente em casos excepcionais, após concordância do fiscal, será possível adotar a folha de ponto manual;*

*r.r.3) o registro eletrônico de ponto será atestado pelo representante da empresa (preposto);*

*r.r.4) os horários estabelecidos para a realização dos serviços serão fixados e poderão ser alterados de modo a atender mais convenientemente às necessidades da CONTRATANTE, respeitados os limites diários e semanais de trabalho;*

*r.r.5) o controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da Contratada, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus empregados nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços, devendo comunicar à Fiscalização do Contrato a ocorrência e apresentar a(s) substituição(es)."*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Aplica-se à jornada extraordinária objeto deste aditivo, integralmente, as condições expressas na Cláusula Sexta do instrumento contratual, incluindo a complementação efetuada por este instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor total deste aditivo é de **R\$ 18.627,85 (dezoito mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O percentual do acréscimo para o período supracitado é de 3,16% (três inteiros e dezesseis centésimos por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O novo valor do contrato na atual vigência, considerando o acréscimo objeto deste aditivo, será de R\$ R\$ 650.023,33 (seiscentos e cinquenta mil, vinte e três reais e trinta e três centavos).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá reforçar a garantia prestada, adicionando ao valor já segurado, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, PTRES nº 167674, Elemento de Despesa 33.90.37 (Locação de Mão de Obra).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL**

Este termo aditivo tem amparo no artigo 65, I, "b", da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores combinado com a Cláusula Doze do Contrato nº 12/2021.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE TERMO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Este Termo Aditivo vincula-se, para todos os efeitos, à decisão da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente, evento nº 1565938 do Procedimento SEI nº 0003626-83.2024.6.02.8000.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Extrato do Presente Termo Aditivo será devidamente publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCORPORAÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em duas vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió, 23 de agosto de 2024.

Pelo TRE/AL:

**Desembargador Klever Rêgo Loureiro**  
Presidente do TRE/AL

Pela Empresa:

**Rosângela Maria Torres Silva**  
Representante da empresa



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I**

## PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:  
Licitação nº:  
Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018 às \_\_\_\_ horas

## Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		Maceio
C	Ano Acondo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2023
D	Nº de meses da execução contratual		12

## Identificação do Serviço

Nome do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AGENTE DE LIMPEZA	Área a ser limpa	

## Mão de Obra

## Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço		AGENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		2023
4	Nº de meses da execução contratual		12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)		01/jan/2022
6	Salário Base		R\$ 1.350,00
B	Adicional de periculosidade		R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade-10%		R\$ 135,00
D	Base para hora extra		R\$ 1.485,00

## MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração	Qtd	Valor unitário 2024	2024
A Adicional de Hora Extra – 60%	218	R\$ 10,80	R\$ 2.354,40
B Adicional de Hora Extra – 100	808	R\$ 13,50	R\$ 8.208,00
C Adicional de Hora Extra noturna – 60%	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D Adicional de Hora Extra noturna – 100	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E Outros (especificar)			R\$ 0,00
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ 10.562,40</b>

## MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

## Submódulo 2.1 – 13º Salário

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 879,85
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 1.173,48
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.053,33</b>

## Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 2.112,48
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 264,09
H	SAT	2,42%	R\$ 255,61
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 158,44
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 106,62
D	SEBRAE	0,60%	R\$ 63,37
F	INCRÁ	0,20%	R\$ 21,12
G	FGTS	8,0000%	R\$ 844,99
	<b>TOTAL</b>	<b>36,22%</b>	<b>R\$ 3.225,09</b>

## Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade

2.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 4,22
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 1,53
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença maternidade		R\$ 34,74
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 40,49</b>

## Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão

2.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,17%	R\$ 17,99
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 1,00
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	2,10%	R\$ 211,61
	C1, FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		R\$ 258,45
	C2, Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado	0,39%	R\$ 41,19
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,14%	R\$ 14,79
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,19%	R\$ 0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>3,00%</b>	<b>R\$ 296,61</b>

## Submódulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de ausências por doença	0,25%	R\$ 29,57
C	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade	0,02%	R\$ 2,11
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 4,22
E	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,08%	R\$ 6,34
F	Substituto na cobertura de Ausências por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 0,00
	<b>Subtotal</b>	<b>0,47%</b>	<b>R\$ 42,24</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$ 0,20
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 42,44</b>

## Quadro - resumo – Módulo 2 – Encargos sociais e trabalhistas

2.1	Módulo 2 – Encargos sociais e trabalhistas	Percentual	Valor (R\$)
2.1	13º salário + Adicional de férias		R\$ 2.053,33
2.2	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ 3.825,09
2.3	Afastamento maternidade		R\$ 40,49
2.4	Custo de reposição		R\$ 296,61
2.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 42,44
2.6	Outros (especificar)		R\$ 0,00
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 6.258,76</b>

## SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2

R\$ 6.258,76

## MÓDULO 3 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,16%	R\$ 26,91
B	Lucro	1,00%	R\$ 186,40
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,36%	R\$ 18.827,66
	B.1. Tributos Federais – PIS – COFINS	3,65%	679,92
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3. Tributos Municipais – ISS	5,00%	931,38
	B.4. Outros tributos (especificar)		
	<b>Total</b>		<b>R\$ 1.896,70</b>

## Quadro-resumo TOTAL HE

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	2022	
A Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 10.562,40	
D Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 6.258,76	
	<b>Subtotal (A + B)</b>	<b>R\$ 16.821,16</b>
E Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.896,70	
<b>Valor total estimado HE</b>	<b>R\$ 18.717,86</b>	